



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

Assunto: Aditivo de Valor Contratual
Contrato nº 013/2020
Pregão nº 014/2020
Objeto: Fornecimento de Material Gráfico (Lote I)

O Contrato em análise tem por objeto o fornecimento de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Plan, Adm e Finanças no Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

O supracitado contrato tem seu valor de contrato em R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), ocorre que, está existindo aumento das demandas dos materiais gráficos pela necessidade da demanda, em razão disso verifica-se a necessidade de aditivo de valor ao contrato em 22,92% (vinte e dois vírgula noventa e dois por cento), em R\$ 24.296,50 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), de modo a atender as demandas da administração.

Assim, apresentamos a seguir as razões legais que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

a) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Como seu valor está dentro do limite, estaria amparado pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Entretanto, solicito a procuradoria municipal a emitir parecer sobre o aditivo de valor do contrato em análise.

Santa Luzia do Paruá- MA, 12 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Plan, Adm e Finanças



AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

Nos termos da solicitação, das justificativas, parecer da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia do Paruá, **AUTORIZO** o aditivo de valor do CONTRATO Nº 013/2020, celebrado entre o Município Santa Luzia do Paruá e a empresa **M MENDONÇA GRÁFICA E EDITORA**, no valor de R\$ 24.296,50 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Por fim, ressaltamos que a empresa contratada deverá apresentar toda a sua documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

Santa Luzia do Paruá/MA, 16 de outubro de 2020.


JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Plan, Adm e Finanças